

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/09/2021 A 15/09/2021
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	11,2040	-	11,4380	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,6194	1,7840	1,7647	1,3095	1,5292	1,7400	1,5292	1,6083	1,8333	1,5494	1,5550
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,7200	-	2,2000	5,2000	-	3,3900	-	1,9850	1,9884	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	2,8087	-	-	-	-	2,8610	2,8635	-	1,9300
Feijão Comum	5,2500	4,5268	4,3012	4,3697	4,7619	4,6135	4,7620	4,9103	4,5115	4,2085	3,9055
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	1,4700	1,4400	1,5100	1,3200	1,5700	1,6100	1,6000	1,6200	1,5800	1,5200	1,5800
Soja (3)	2,8333	2,7005	2,6295	2,8065	-	2,8747	-	2,7003	2,6730	2,6867	2,7080
Sorgo	1,1025	1,0800	1,1325	0,9900	1,1775	1,2075	1,2000	1,2150	1,1850	1,1400	1,1850
Trigo	1,4500	1,5000	1,4667	-	-	1,5050	-	1,6532	1,5053	1,3795	1,3902
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/09/2021 A 15/09/2021
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	11,4433	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,6618	1,6618	1,4500	1,7970	1,6618	1,6618	1,7385	1,6618	1,6618	1,6569	1,6598	1,6568	1,8040	1,6568	1,5000	1,6667
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,3000	2,3444	2,6000	4,8500	1,6300	1,9000	1,6000	3,9798	2,7500	2,7800	3,6000	-	3,9583	4,8300	3,3900	6,0000
Feijão Comum	-	4,6398	5,8275	-	5,0000	-	-	-	-	4,4783	-	-	-	-	-	4,5417
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,1000	-	-	-
Milho em Grãos	1,5280	1,4800	1,4800	1,4000	1,5280	1,5280	1,4900	1,7900	1,5280	1,3000	1,3725	1,3725	1,4200	1,4000	1,3725	1,3700
Soja	-	2,6500	-	2,7000	-	-	2,6250	-	-	-	-	-	2,5833	2,2500	-	2,6432
Sisal – Tipo 2	-	4,5100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,9174	1,9174	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 3,5545;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,8917 /kg e Rio Grande/RS: R\$ 2,9445 /kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 020, DE 01/09/2021

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB